

# ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DO

## LPE FITNESS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 40.107.402/0001-04

NO MONTANTE TOTAL DE

**R\$ 49.999.131,90**

(considerando a taxa de distribuição)

Código ISIN: BR07JNCTF009

Tipo ANBIMA: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Segmento de Atuação: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM  
PARTICIPAÇÕES

Registro CVM CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2023/263, obtido em 7 de novembro de 2023

**LPE FITNESS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 40.107.402/0001-04 (“Fundo”), o seu administrador fiduciário, **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, Botafogo, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, na qualidade de administrador do Fundo (“Administrador”), e sua gestora de recursos, a **LESTE PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, sala 601, inscrita no CNPJ sob o nº 27.257.763/0001-79, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários conforme o Ato Declaratório nº 16.470, de 12 de julho de 2018, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestor” e, em conjunto com o Administrador, “Ofertantes”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Coordenador Líder” ou “XP Investimentos”), na qualidade de instituição intermediária líder, vêm, nos termos do disposto no artigo 59, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, a público comunicar o início da oferta pública de distribuição primária de 45.310 (quarenta e cinco mil, trezentos e dez) novas cotas (“Novas Cotas” e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, as “Cotas”), todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas, da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Emissão”), a ser realizada nos termos do art. 26, inciso vii, alínea “a”, da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), perfazendo a Oferta o montante total de até R\$ 49.999.131,90 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos) (“Montante da Oferta”), observado a possibilidade de distribuição parcial, ao preço de subscrição de R\$ 1.103,49 (mil, cento e três reais e quarenta e nove centavos) considerando a taxa de distribuição (“Preço de Subscrição”).

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que atingido o montante mínimo de 4.531 (quatro mil, quinhentos e trinta e uma) Novas Cotas, equivalente a R\$ 4.999.913,19 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e dezenove centavos), considerando a taxa de distribuição (“Distribuição Parcial” e “Montante Mínimo da Oferta”, respectivamente).

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e consistirá na distribuição primária das Novas Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação, no Brasil, cujo registro na CVM ocorreu sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160, não se sujeitando à análise prévia da CVM, sob a coordenação do Coordenador Líder.

## 1. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

---

EVENTOS	DATA PREVISTA
• Pedido do Registro Automático da Oferta na CVM	07/11/2023
• Registro da Oferta na CVM	
• Divulgação do Anúncio de Início	
• Início do Período de Exercício do Direito de Preferência	07/11/2023
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	17/11/2023
• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	17/11/2023
• Início do Período de Subscrição	20/11/2023
• Encerramento do Período de Subscrição	30/11/2023
• Procedimento de Alocação	30/11/2023
• Data de Liquidação	04/12/2023
• Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	05/05/2024

\* As datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto da Seção X da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, de forma a refletir, por exemplo, (i) a possibilidade do Investidor revogar a sua aceitação à Oferta até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento da comunicação de suspensão ou modificação, conforme o caso; e (ii) os prazos e condições para devolução e reembolso aos investidores em caso de recebimento da comunicação de suspensão ou modificação, conforme o caso.

\*\* Em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização deste Anúncio de Início.

\*\*\* Nos casos de oferta registrada pelo rito automático, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, pode ocorrer durante o prazo de coleta de intenções de investimento ou, ainda, após finalizada a Oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade de a CVM requerer maiores esclarecimentos sobre a Oferta durante o prazo de coleta de intenções de investimento, optando por suspender o prazo da Oferta.

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

Para informações mais detalhadas a respeito do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta, o Investidor da Oferta deve consultar o Regulamento.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM O

ADMINISTRADOR, COM O GESTOR E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO. AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO REGULAMENTO, ESPECIALMENTE DAS DISPOSIÇÕES QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA (I) DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DO GESTOR, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU DE SUAS RESPECTIVAS PARTES RELACIONADAS; (II) DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO; OU (III) DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO FUNDO E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO FUNDO OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, NEM SOBRE AS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2023



Coordenador Líder  
**investment**  
**XP** banking

Administrador  
**genial**

Gestor  
**LESTE**

Assessor Legal  
**BMA**  
BARBOSA MUSSNICH ARAGÃO